LEI N.º 1113/2001

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1419 DE 29/12/01 a 31/12/2001 pag. 12 .

Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA - SISPUMAF".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta – SISPUMAF,** viabilizando a implantação do Vale CHEQUINHO, aos Servidores Municipais, para aquisição de mercadorias/produtos e serviços na Rede de Estabelecimentos conveniados com o SISPUMAF.

Art. 2.º - O presente Convênio não acarretará ônus para o Município, tendo em vista que a Prefeitura apenas efetuará o desconto em folha de Pagamento, até 50% (cinqüenta por cento) da remuneração do Servidor.

Art. 3° - O presente convênio inicia-se em 20 de Janeiro de 2002, com vigência até 31 de Dezembro de 2002.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em 20 de Dezembro de 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal